



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

EDITAL Nº 40/2023 - DG/NC/RE/IFRN

26 de dezembro de 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IFRN – CAMPUS NOVA CRUZ**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS NOVA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, e, de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Está disposta 1 (uma) vaga de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuída por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho, remuneração e cadastro de reserva conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no ANEXO I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D-I, nível 01, conforme tabela de remuneração do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondente a 40 horas semanais, válida a partir de 01/05/2023 (Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023, convertida na Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023):

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Graduação	R\$ 3.412,63	-	R\$ 3.412,63*
Aperfeiçoamento	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 3.668,57*
Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53*
Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

*Valor corrigido para R\$ 4.420,55 em referência à instituição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, homologado por meio da Portaria MEC nº17/2023, de 16 de janeiro de 2023.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo III do Decreto nº 9739/2019 (Incluído pelo Decreto nº 11.211, de 2022).

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do concurso público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de portadores de deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

3.7. A convocação e a preferência para escolha de *campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e a seguir o primeiro candidato da lista de pessoas com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e da segunda pessoa com deficiência, e assim sucessivamente.

3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.11. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a condição realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11.3. O candidato deverá apresentar-se à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos pessoas com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h do dia 29 de dezembro de 2023 às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2024, exclusivamente via internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

4.2. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.3. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN, na página do *Campus Nova Cruz* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz/>).

4.4. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; e
- II. Satisfazer todas as condições presentes neste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
- III. Preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), através da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.5. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.6. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

4.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.8. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
- II. Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.8.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento constante no anexo IV, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.nc@ifrn.edu.br no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no ANEXO II deste Edital.

4.9. O resultado do requerimento será publicado no sítio do *campus* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz/>) 1 (um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio

de recolhimento da taxa de inscrição.

4.10. O Edital do Concurso e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do *campus* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz/>).

4.11. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o concurso.

4.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado a cogpe.nc@ifrn.edu.br, até o prazo definido no ANEXO II deste Edital, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.12.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.12.2 Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

4.13. O processo seletivo ocorrerá de forma híbrida, parte remota (videoconferência), por meio do aplicativo *Google Meet*, e parte presencial (no *Campus Nova Cruz*).

4.13.1. É de responsabilidade do candidato providenciar conta de acesso à Plataforma *Google Meet*, gratuita, através do sítio (<https://meet.google.com/>).

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

- I. Nacionalidade brasileira;
- II. Gozo dos direitos políticos;
- III. Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- IV. Nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
- V. Idade mínima de 18 anos;
- VI. Aptidão física e mental, comprovadas através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do concurso.

5.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999, convertida na Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Títulos (eliminatória e classificatória) e uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória), nessa ordem.

6.2. À prova de títulos, a primeira etapa, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante análise da documentação comprobatória anexada pelo candidato no momento da inscrição. Serão classificados para a segunda etapa - a prova de desempenho - no máximo, um total 15 (quinze) candidatos;

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato todas as informações prestadas e documentos apresentados no momento da inscrição no certame. Não será possível, em hipótese alguma, anexar novos documentos posteriormente;

6.4. A pontuação dos títulos apresentados, no momento da inscrição, será contabilizada de acordo com

as regras e pesos constantes no Anexo III;

6.5. À Prova de Desempenho, a segunda etapa, será atribuída pela banca examinadora uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado "candidato habilitado" nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas de desempenho e/ou realização destas fora dos dias e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.

6.7. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante no Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7. DA PROVA DE TÍTULOS (PRIMEIRA ETAPA)

7.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a documentação apresentada pelo candidato no período de inscrições.

7.2. Os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, para a Prova de Títulos, serão avaliados por banca examinadora composta por 3 (três) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.

7.3. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos mediante análise dos documentos apresentados;

7.4. É obrigatório ao candidato anexar todos os documentos para a etapa de análise dos títulos, sob pena de desclassificação:

a) documentos comprobatórios, legíveis, completos e com todas as páginas numeradas.

7.4.1. Os arquivos, no formato PDF, deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do *link* do *Google Forms* abaixo, **durante o período de inscrições**, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA deste edital.

7.5. Não serão aceitas atas ou quaisquer documentos transitórios, para a contagem da pontuação de Titulação por Doutorado, Mestrado e Especialização.

História

- <https://forms.gle/3QAYFwcdrbUAe8KE9>

7.6. Os comprovantes dos Títulos a serem avaliados deverão estar em um **único arquivo, no formato PDF**, não sendo aceito arquivos compactados. Deve-se estar totalmente legível, completo e com todas as páginas numeradas. A entrega em outro formato, ilegível, incompleto ou sem numeração das páginas implicará a não avaliação do(s) título(s) apresentado(s).

7.6.1. A união dos documentos em um único arquivo “.pdf” poderá ser realizada por meio de ferramentas *on-line* gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

7.6.2. <https://www.ilovepdf.com/pt>

7.6.3. <https://combinepdf.com/pt/>

7.6.4. <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.6.5. <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>

7.7. Caso o candidato envie mais de uma vez a documentação referente à comprovação dos títulos (item 7.4), será considerado apenas o último envio.

7.8. Serão classificados para a segunda etapa - a prova de desempenho - um total de 15 (QUINZE) candidatos;

7.9. Serão critérios de desempate na prova de títulos (nesta ordem):

I. Maior titulação;

II. Maior pontuação em Exercício de Magistério em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFs, CEFETs, Universidades Tecnológicas, Escolas Técnicas, Escolas Agrotécnicas ou no Colégio Pedro II);

III. Maior pontuação em Exercício de Magistério no ensino superior, em outras instituições de ensino;

IV. Maior pontuação em Exercício de Magistério No ensino médio, em outras instituições de ensino;

V. Maior Idade;

VI. Sorteio.

7.10. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação**	Título de Doutorado, concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60
	Título de Mestrado, concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50
	Título de Especialização, concedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e aproveitamento.	40
Exercício de Magistério (inclusive como tutor) na área da disciplina objeto do Processo Seletivo***	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFs, CEFETs, Universidades Tecnológicas, Escolas Técnicas, Escolas Agrotécnicas ou no Colégio Pedro II), com valor de 3 (três) pontos por semestre	Até 16
	No ensino superior, em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Até 12
	No ensino médio, em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Até 12

** Pontuação não acumulável

*** Pontuação acumulável

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato.

8.2. A ordem de realização do sorteio do tema e da ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.

8.3. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado na modalidade de videoconferência, por meio da ferramenta *Google Meet*, na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.4. Os *links* de acesso à sala virtual para a realização do sorteio dos temas das provas de desempenho serão divulgados no sítio do *Campus Nova Cruz* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz/>), conforme ANEXO II - CRONOGRAMA deste edital.

8.5. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os sorteios dos temas das provas de desempenho serão realizados utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO (SEGUNDA ETAPA)

9.1. As Provas de Desempenho ocorrerão, de forma presencial, no *Campus Nova Cruz*.

9.2. A Prova de Desempenho, para os candidatos classificados, será composta de uma Aula Expositiva realizada, perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

9.2.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu Art. 1º, será constituída banca examinadora RESERVA que atuará em SUBSTITUIÇÃO à banca examinadora citada no item 9.2 em casos de necessidades inadiáveis.

9.2.2. De acordo com o que determina o Art. 42, Inciso XVII, do Decreto nº 9.739/2019, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

9.3. A Aula Expositiva terá duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

9.4. Ao final dos 45 (quarenta e cinco) minutos da Aula Expositiva, a Banca deverá interromper o candidato, caso o mesmo não tenha concluído a aula, a fim de manter a organização e a pontualidade de todo o processo seletivo.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

9.6. O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado, de acordo com o item 9.5, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado

9.7. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de identificação do candidato e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

9.8. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas.

9.8.1. O candidato que não entregar o Plano de Aula em três (3) vias impressas à banca examinadora, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).

9.10. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; Qualidade do material (ortografia; layout; tipografia); Coerência e clareza dos objetivos; Coerência entre objetivos e conteúdos; Procedimentos metodológicos; Recursos didáticos e audiovisuais; Avaliação e execução do plano; Referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); Abordagem subjacente à prática; Atualidade das informações e adequação ao nível da turma; Sequência e estrutura dos pontos principais; Motivação e criatividade; Coerência entre plano e aula; Domínio e segurança; Avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; Clareza na comunicação; Utilização do tempo; Introdução, Desenvolvimento e conclusão da aula; Fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; Pontualidade; Domínio de classe; Postura profissional adequada.	05 pontos
Total		100 pontos

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo ou banca examinadora.

10.2.1 O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital, no 1º (primeiro) dia útil após a divulgação do resultado parcial conforme Anexo II deste Edital, por meio do *link* que receberá no *e-mail* que cadastrou no formulário de requerimento de sua inscrição. Deverá, ainda, informar nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

10.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, Requisitos Pessoais) deseja que sejam reavaliados.

10.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.4. O candidato que interpuser recurso contra a prova de títulos deverá discriminar quais os títulos deseja que sejam reavaliados.

10.5. O candidato deverá ingressar com o recurso sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito ou das pontuações referidas no item 11.1.

10.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do *campus* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz/>).

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do concurso serão divulgados no sítio do *campus* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/novacruz/>), conforme o calendário no Anexo II.

11.2. A nota final no concurso será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo o peso da Prova de Desempenho 8 (oito), e o peso da Prova de Títulos, 2 (dois).

11.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *campus*, se dará através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/03);
- II. Tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
- III. Possuir maior titulação acadêmica;
- IV. Tiver maior idade; ou
- V. For sorteado.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

12.3. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Retribuição por Titulação (RT), se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87, 8.745/93 e 9.849/99.

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

13.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei n.º 8.745/93.

13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, este poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual se candidatou no Processo Seletivo.

13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *campus* do IFRN, diferente daquele para o qual fez a inscrição.

13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a

documentação necessária à contratação.

13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

13.6.1. Documentos originais:

- I. Declaração de Acumulação de Cargos;
- II. Declaração de Bens e Valores;
- III. Declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
- IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
- V. 1 (uma) fotografia 3x4;
- VI. Comprovante de dados bancários contendo números do banco, agência e conta corrente (não são aceitos outros tipos de conta).

13.6.2. Cópias dos documentos:

- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- V. Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24 anos, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
- VII. Comprovante de escolaridade;
- VIII. Título de Eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do primeiro emprego);
- X. Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
- XI. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc. com o endereço informado na ficha de inscrição);
- XII. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

13.7. A contratação se dará pela assinatura do respectivo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

14.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

(assinado eletronicamente)

JANMILLE VALDIVINO DA SILVA

Diretora-Geral Substituta do *Campus* Nova Cruz

(Portaria nº 734/2022-RE/IFRN, de 02/05/2022, publicada no DOU de 03/05/2022)

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

MATÉRIA/ DISCIPLINA	VAGAS	CAMPUS	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	REGIME DE TRABALHO
História	01	Nova Cruz	Licenciatura em História	40h semanais

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

MATÉRIA/ DISCIPLINA	VAGAS	CAMPUS	MOTIVO	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
História	01	Nova Cruz	Afastamento para Capacitação (Doutorado)	Francisco Leandro Duarte Pinheiro

CADASTRO DE RESERVA:

MATÉRIA/ DISCIPLINA	VAGAS INICIAIS	LISTA GERAL	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE RESERVAS
História	01	04	01	05*

* Não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e Candidatos Pretos/Pardos/Índios para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO PREVISTO
Inscrições e envio dos títulos (etapa 1)	10h de 29/12/2023 até 23h59min de 12/01/2024
Requerimento de candidatos com condições especiais	10h de 29/12/2023 até 23h59min de 12/01/2024
Requerimentos de isenção e entrega de documentos	10h de 29/12/2023 até 23h59min de 05/01/2024
Resultado do requerimento de isenção	09/01/2024
Divulgação das inscrições homologadas	18/01/2024
Avaliação dos Títulos enviados pelo <i>Google Forms</i>	18 a 24/01/2024
Resultado Parcial das Avaliações dos Títulos	25/01/2024
Recurso contra a pontuação das Avaliações dos Títulos	26/01/2024
Resultado do recurso contra a pontuação das avaliações dos títulos e resultado Final das Avaliações dos Títulos	29/01/2024
Divulgação de datas, horários e dos <i>links</i> de realização dos sorteios dos temas na página	29/01/2024
Início da realização dos sorteios de temas para a Prova de Desempenho	30/01/2024
Início da realização da Prova de Desempenho (etapa 2)	31/01/2024
Resultado Parcial da Prova de Desempenho	05/02/2024
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho	06/02/2024
Resultado dos recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e resultado Final do Processo Seletivo	Até 09/02/2024

ANEXO III – TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO

MATÉRIA/ DISCIPLINA	TEMAS
História	I. Relações de trabalho em distintas temporalidades: do trabalho escravo ao trabalho livre no Brasil II. Revolução Tecnológica e Industrial: a fábrica como um espaço disciplinador e a nova concepção de tempo III. Política, propaganda, repressão e censura durante a Era Vargas IV. Estado, política e ideologia: a crise do liberalismo e a emergência dos regimes totalitários V. É proibido proibir: expressões de inovação e resistência na Ditadura civil-militar brasileira

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente à/em _____, requiro a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital 40/2023-DG/NC/IFRN, de 26 de dezembro de 2023**, para a matéria/disciplina de _____, a ser ministrada no *Campus* Nova Cruz.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Nova Cruz, ____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Aos senhores/as Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, do IFRN – *Campus* Nova Cruz, regido pelo **Edital 40/2023-DG/NC/IFRN, de 26 de dezembro de 2023**. Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, inscrito para a disciplina de _____ sob o número _____, venho pelo presente expor e requerer:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Janmille Valdivino da Silva, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/NC**, em 26/12/2023 11:56:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657706

Código de Autenticação: ad1d3874e0

